

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Secretaria Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 014/2008

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA PORTARIA
Nº 005/2008, QUE DEFINE PROCEDIMENTOS
PARA DETERMINADAS ATIVIDADES QUANDO O
TOMADOR DE SERVIÇOS FOR PESSOA
FÍSICA.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE POÇOS DE CALDAS - MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Decreto Municipal nº 9.141/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da Portaria nº 005/2008 de 08/03/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os prestadores de serviços, cujas atividades estejam relacionadas abaixo, poderão emitir Nota Fiscal Eletrônica Inteligente – NF-eI, sem a identificação do tomador, desde que seja anexado ao documento relação contendo o nome e CPF dos mesmos.

I - (...);

II – (...);

III – (...);

Parágrafo Único - (...).”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Poços de Caldas, 05 de agosto de 2008.

Antônio Carlos da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no Jornal de Poços, edição nº 3081 de 06 / 08 /2008.